



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Ed. of. Mun. Irati

em *21/04/87*

Divisão de Expediente

LEI Nº 712

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a vender imóvel, através de concorrência pública, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender, através de concorrência pública o imóvel localizado à Travessa Frei Jaime, esquina com a Rua Alfredo Bufrem, medindo 548,75 m², avaliado em Cz\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil cruzados), para o lance mínimo de venda, de propriedade do Patrimônio Público Municipal, conforme registro nº 4736 Livro 3-E, fls. 146 do Cartório de Registro de Imóveis, livre de ônus conforme certidões anexas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 15 de abril de 1987.

Alfredo Van der Neut

ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito